



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.010987/2022-15**

Interessado: **GABRIELA FERNANDA OCHOA TORRES**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

**Processo nº 08505.010987/2022-15. Interessado(a): GABRIELA FERNANDA OCHOA TORRES, nacional do(a) México. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_01828\_2022, datado de 01/09/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_01555\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o(a) aludido(a) imigrante que chegou ao Brasil em 07/02/2017 com o intuito de casar com o namorado brasileiro, assim, teve o visto de três meses, prorrogados por mais três meses, período que considerava como suficiente para formalizar sua relacionamento e ter sua situação migratória regularizada. Porém, em 2018, não deu mais continuidade no relacionamento com o brasileiro, o que acarretou em dificuldades financeiras, tendo em vista que precisou se manter por conta própria. Posteriormente, começou a residir na casa da Sra. Marília durante em 2018, e a partir de março do mesmo ano passou a trabalhar como professora da espanhol, e começou a auferir uma renda de aproximadamente R\$ 500,00 (quinhentos reais), e desse valor, auxiliava Sra. Marília com R\$ 400,00 (quatrocentos reais). No final de 2018, sua renda passou a ser em torno de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e se mudou para um pensionato, cujo aluguel era de R\$ 700,00 (setecentos reais). Entretanto, com a pandemia, perdeu vários alunos, acarretando num prejuízo na sua renda, por isso, mudou-se para a casa da Sra. Mariana, onde permaneceu de maio a agosto de 2020, contribuindo com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Atualmente, mora em república, tendo uma despesa em torno de R\$ 700,00 (setecentos reais). Além disso, a imigrante precisou tratar uma doença de pele e um tratamento psiquiátrico. Por fim, pleiteia a isenção ou redução do valor total da multa. Apresentação de documentos comprobatórios de sua Hipossuficiência Econômica, bem como falta de interesse em regularizar sua situação migratória. DEFESA ADMINISTRATIVA PARCIALMENTE PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_01828\_2022. Determino a manutenção do Termo de Notificação nº 0183\_01555\_2022, que determinou a saída voluntária ou a regularização da situação migratória, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua ciência, sob pena de deportação. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao(a) autuado(a)/defensor(a).**

**KELMANN OLIVEIRA FREITAS**  
Agente de Polícia Federal  
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **KELMANN OLIVEIRA FREITAS, Chefe de Núcleo**, em 29/09/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25130175** e o código CRC **0A7AFFFF**.

---

Referência: Processo nº 08505.010987/2022-15

SEI nº 25130175